

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.315, DE 25 DE MARÇO DE 1.997/

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS E O CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA AUXILIADORA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, PARA MANUTENÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA.

O povo do município de Lavras por seus representantes legais decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado em 02 de janeiro de um mil, novecentos e noventa e sete, entre o Município de Lavras e o Conselho Particular Nossa Senhora Auxiliadora, da Sociedade São Vicente de Paula - S.S.V.P. , para manutenção de um curso profissionalizante de Corte e Costura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de março 1997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 28/3/97
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
-- ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL --
Hugo J. de Oliveira
Assessor